



**RESOLUÇÃO DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
N.º 041-2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Diretor de Planejamento e Relações Institucionais da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80 do Estatuto Social,

CONSIDERANDO o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC;

CONSIDERANDO que a execução de todo instrumento contratual da Administração Pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da empresa contratante, conforme dispõe o art. 229, caput, do RILC, combinado com o art. 40, inciso VII, da Lei 13.303/2016, e as disposições contidas na RD nº 010-2007, de 19 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o contrato nº 017/2025-DP com a empresa SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à gestão de documentos, visando atender à necessidade de centralizar e efetuar a gestão do acervo documental da Administração Central da CBTU,

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atuais funções, exercerem a gestão e fiscalização do referido contrato:

Função	Nome	Matrícula
Gestora	MAYARA ARAÚJO DO N. LUNA	1896836
Gestora substituta	PAOLA BRAZ OLIVEIRA	2002580
Fiscal técnico	MARWIN DA SILVA ALCÂNTARA	3077880
Fiscal técnico substituto	EVERTON SANTOS NASCIMENTO	1254550

2. Determinar que o controle e a fiscalização do instrumento contratual sejam exercidos com vistas à fiel observância de suas cláusulas e perfeita realização de seu objetivo.

Continuação da RDP nº 041-2025.

3. Ao fim da execução do escopo contratual, considerando o cumprimento integral do objeto da contratação, a gestora deverá diligenciar a emissão e assinatura do Termo de Encerramento.

EDUARDO OLIVEIRA
COIMBRA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
EDUARDO OLIVEIRA
COIMBRA [REDACTED]
Dados: 2025.12.18 10:02:05 -03'00'

EDUARDO OLIVEIRA COIMBRA
Diretor de Planejamento e Relações Institucionais